



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDERNEIRAS

Pederneiras, 01 de julho 2024.

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Objeto do Pedido:

Aquisições cestas básicas de alimentos caracterizado como benefício eventual (auxílio-alimentação) previsto na Lei Municipal do SUAS nº 3.453, de 30 de outubro de 2017. Bem como em cumprimento ao Acordo Cooperativo nº 01/2023, junto a associação de catadores de materiais recicláveis.

Item	Especificação	Un	Quantidade
1	CESTA BÁSICA, CONTENDO: 01 PACOTE DE ARROZ AGULHINHA DE 5 KG TIPO 1; 01 PACOTE DE FEIJÃO DE 2 KG TIPO 1 OU 02 PACOTES DE FEIJÃO DE 1 KG TIPO 1; 02 PACOTES DE MACARRÃO DE 500 GRAMAS CADA; 01 PACOTE DE SAL REFINADO DE 1 KG; 01 PACOTE DE AÇÚCAR REFINADO DE 1 KG; 01 PACOTE DE FUBÁ DE 500 GRAMAS; 01 LATA DE EXTRATO DE TOMATE DE 340 GRAMAS; 01 LATA DE SARDINHA DE 125 GRAMAS; 01 LATA OU PET DE ÓLEO DE SOJA DE 900 ML.	Unidade	4.090

1.2. Prazo de vigência:

O prazo de vigência será de 06 (seis) meses, contados da data da assinatura.

1.3. Possibilidade de Prorrogação de Prazo:

Permitida prorrogação pelo mesmo período, nos termos da lei.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. Necessidade de contratação:

Considerando que em nosso município possui grande número de famílias em situação de vulnerabilidade social; vemos cada vez mais os crescentes desafios sociais que se apresentam em nossa comunidade, resultantes da demanda existentes de usuários atendidos pela rede de proteção social básica, considerando ainda, que dentre essas famílias vulneráveis muitos sofrem com problemas decorrentes com falta de emprego ou subemprego, caracterizado muitas vezes pela falta de renda ou então apenas a renda provindas de benefícios sociais como por exemplo do Programa Bolsa Família.

Tal benefício eventual (cesta básica), visa atender às famílias e indivíduos em situação de



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDERNEIRAS

vulnerabilidade social, como uma modalidade de Benefício Eventual prevista na Lei Municipal do SUAS nº 3.453/2017, de 30 de outubro de 2017; famílias essas cadastradas no Cadastro Único e serão distribuídas para as famílias indivíduos em situação de vulnerabilidade do município, conforme avaliação social feita por profissional habilitado.

Bem como, por parte da Secretaria de Meio Ambiente, em cumprimento ao Acordo Cooperativo nº 01/2023, junto a associação de catadores de materiais recicláveis; que em sua cláusula terceira estipula o seguinte: "disponibilizar mensalmente, ..., uma cesta básica para cada coletor membro da OSC conveniente e que tenha comprovadamente atado no mês anterior".

2.2. Adequação

Trata-se de uma lista balanceada de alimentos considerados essenciais, para garantir o sustento e bem-estar das famílias em situação de vulnerabilidade social, é uma ação fundamental para ajudar as famílias em tempos de crise. Esse benefício, não apenas garante o alimento na mesa das pessoas, mas também contribui para reduzir a desigualdade social, a segurança alimentar e promover uma qualidade de vida, pois garante os itens básicos: arroz, feijão, macarrão, açúcar, fubá, extrato de tomate, óleo, sal e sardinha enlatada.

2.3. Proporcionalidade:

Trata-se de uma lista balanceada de alimentos considerados essenciais, para garantir o sustento e bem-estar das famílias em situação de vulnerabilidade social, é uma ação fundamental para ajudar as famílias em tempos de crise. Esse benefício, não apenas garante o alimento na mesa das pessoas, mas também contribui para reduzir a desigualdade social, a segurança alimentar e promover uma qualidade de vida, pois garante os itens básicos: arroz, feijão, macarrão, açúcar, fubá, extrato de tomate, óleo, sal e sardinha enlatada.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

Os itens solicitados serão entregues aos usuários conforme avaliação da Assistente Social socioeconômica.

Por parte da Secretaria de Meio Ambiente, será disponibilizado para cada coletor, membro da OSC conveniente e que tenha comprovante atado (presença em ata) no mês anterior, conforme termos do Acordo Cooperativo nº 01/2023.

As cestas básicas serão entregues uma vez ao mês.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Faz-se necessário a aquisição de bens de consumo que constituirão a cesta básica de alimentos, composta pelos seguintes itens:

- 01 pacote de Arroz 5 kg Tipo 1;
- 01 pacote Feijão Cariquinha 2 kg Tipo 1 (podendo ser 02 pacotes de 01 Kg cada);
- 02 pacotes Macarrão Semolado Espaguete 500g cada;
- 01 pacote Sal Refinado 1 Kg;
- 01 pacote açúcar refinada 1 kg;
- 01 pacote Fubá de Milho 500 gr;
- 01 lata Extrato de Tomate lata 350 gr;
- 01 lata de sardinha 125g;
- 01 Pet óleo de soja 900 ml.

As cestas básicas deverão estar acondicionadas individualmente em embalagem plástica





PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDERNEIRAS

transparente, atóxica, adequada e reforçada.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

A entrega deverá ser feita na Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Assistência Social, no CRAS Antônio de Conti e CRAS Cidade Nova, no horário das 8:00 às 11:00 e das 13:00 às 16:00 horas, sendo por conta da Contratada as despesas de embalagem, seguros, transporte, carga e descarga, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento.

5.1. Local de Entrega:

Secretaria Social:

Av. Paulista, S-307, Centro, CEP: 17.280-081.

CRAS Antonio de Conti:

Av. Josefina Lorenzetti, N - 1085 - N H Antônio de Conti, CEP: 17282-532.

CRAS Cidade Nova:

R. Felisberto José Magnani, O-620 - Cidade Nova, CEP: 17280-000

Secretaria de Meio Ambiente: 15 mensais – 90 un. ao total.

Av. BERNARDINO FLORA FURLAN, nº-1925 - Norte - DIST. IND. VII - CEP. 17.284-610

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

A fiscalização será exercida pela funcionária Márcia Regina Gimenes Machado, que fará a conferência da entrega dos itens, em conformidade com o disposto neste Termo de Referência e na proposta da CONTRATADA.

A fiscalização da execução do contrato, por parte da Secretaria de Meio Ambiente, será exercida pelo Sr. Paulo Sérgio Lucas, ao qual competirá velar pela execução do objeto, em conformidade com o disposto neste Termo de Referência e na proposta da CONTRATADA.

Em caso de eventual irregularidade, inexecução ou desconformidade na entrega, o agente fiscalizador dará ciência a CONTRATADA, por escrito, para adoção das providências necessárias para sanar as falhas apontadas.

A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui, nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA por quaisquer irregularidades, inexecuções ou desconformidades havidas na execução do objeto.

O contratante reserva-se o direito de rejeitar, no todo ou em parte, o objeto da contratação, caso o mesmo afaste-se das especificações deste Termo de Referência e da proposta da CONTRATADA.

Correrá por conta da contratada toda e qualquer despesa e encargos com pessoal e demais ocorrências, para a perfeita execução do objeto deste instrumento, caso se faça necessário.

Aplicam-se, no que couber, o artigo 117 da Lei nº 14.133/2021 e o Decreto Municipal nº 5.410/2024.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Os pagamentos serão efetuados pela Secretaria requisitante no prazo de até 20 (VINTE) dias após a entrega das notas fiscais. Os valores apurados serão pagos após aprovação e empenho mediante apresentação da Nota Fiscal com aceite.

Nota Fiscal: deve conter, número da autorização de fornecimento e número do empenho.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDERNEIRAS

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

Será considerada vencedora a licitante que apresentar o menor valor, por item, desde que atenda às exigências contidas neste termo de Referência.

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

O custo estimado total é de R\$ R\$ 361.351,50, (trezentos e sessenta e um mil, trezentos e cinquenta e um reais e cinquenta centavos), conforme custos unitários que constam no ETP. Para a realização do cálculo referencial, foram obtidos orçamentos com fornecedores, escolhidos dentre os fornecedores da região, que provavelmente participarão da licitação, e que já foram anteriormente contratados.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

O recurso para pagamento será proveniente da **dotação: 300 vínculos: 01.510.0000 elemento da despesa: 3.3.90.32.00** – Material destinado à Assistência Social.

Por parte da Secretaria de Meio Ambiente o recurso para pagamento será proveniente da **dotação: 894 – Coleta Seletiva**

Atenciosamente;

LETÍCIA DE CAMARGO MELCHIADES

Secretária de Desenvolvimento e Assistência Social


EDUARDO LUIS FALDA
Secretário de Meio Ambiente